



**LEI Nº 237/1973**

“Dispõe sobre Autorização para contrair empréstimo com o BEMAT” .

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado de Mato Grosso S/A até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para finalidade de conclusão do Paço Municipal e sua urbanização


Parágrafo Único- O empréstimo será obtido pelo prazo estabelecido pelo Banco e o Poder Executivo Municipal bem como os juros bancários e taxas

Art. 2º – Fica reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de resgatar antecipadamente qualquer, ou amortizá-la com a correspondente redução dos juros.

Art. 3º – Para atender o pagamento do presente empréstimo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular em quantia de empréstimo a participação de ICM, distribuída pela referida casa de crédito do Estado.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 22 de agosto de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal

